



PREFEITURA DE CORDEIRO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PREGÃO Nº.: 009/2025	Assunto: Contratação de empresa para Permissão de uso de espaço para a exploração de CAMAROTE da pista de shows do palco principal do evento 81ª Exposição Agropecuária, Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro, a se realizar de 12 a 20 de julho de 2025, a pedido da SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, cf. quantitativos e condições estabelecidos no Edital e Termos de Referência.	
PROCESSO Nº.: 150/2025 TURISMO		

PROCESSO Nº
150/25
FOLHA 125

PARECER

A Assessoria Especializada em Licitação remete a esse Assessor Jurídico, certame licitatório na modalidade **Pregão**, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 011/2024, com objetivo de **Contratação de empresa para Permissão de uso de espaço para a exploração de CAMAROTE da pista de shows do palco principal do evento 81ª Exposição Agropecuária, Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro, a se realizar de 12 a 20 de julho de 2025, a pedido da SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, cf. quantitativos e condições estabelecidos no Edital e Termos de Referência.**

Trata-se de realizar a análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, buscando a conformidade dos atos da fase preparatória, visando a aprovação de legalidade do presente procedimento, instaurado para a contratação acima descrita, pela modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior oferta global, sendo o total estimado em R\$ 257.500,00, conforme PLANILHA de fl. 80.

Relatou o setor de Protocolo, aos 15/01/2025, que a secretaria requisitante instaurou o processo através de memorando financeiro, tendo sido apresentado em anexo o competente Documento de Formalização da Demanda (DFD), descrevendo-se o objeto, seus componentes, suas características e necessidades. Em seguida, em fl. 6, acostou Estudo Técnico Preliminar.

Há o Termo de Referência em fls. 24 a 63, sendo afirmado pela requisitante que o mesmo se encontra alinhado com o Estudo Técnico Preliminar.

Destaca-se do ETP a análise de diferentes opções disponíveis e formatos para proporcionar o entretenimento ao público visitante aos shows a nível nacional, garantindo qualidade e elevando os recursos públicos ao realizar pregão de maior oferta, tudo durante a 81ª exposição agropecuária. Observa-se o atendimento às diretrizes do Estudo Técnico, sendo aprovado o referido pelo Secretariado requisitante, dando-se prosseguimento ao procedimento em questão.

Pela Diretoria do Departamento de Compras em fls. 82 e 83, foi DECLARADO que esse tipo de serviço foi contratado no presente exercício financeiro. Outrossim, foi DECLARADO pelo requisitante que os preços cotados no presente processo estão dentro do valor de mercado.

Verifico que a fase preparatória transcorreu da forma devida, com a observância do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no tocante à elaboração do ETP e do TR, acostados pela unidade requisitante, tendo havia a demonstração da aderência da contratação com o planejamento do municipal e com as leis correspondentes, e sido o preço estimado nos termos dos critérios que estabelece o art. 23 do mesmo diploma legal.

Com relação à minuta constante dos autos, destaca-se prazo de vigência contratual até 31/08/2025, tendo sido demonstrada a vantagem econômica, e ainda adotado o critério de aceitabilidade de preços no edital.

Por todo o exposto, entendemos que a fase preparatória transcorreu com a observância dos preceitos legais, restando aprovado o exame prévio do referido procedimento licitatório, assim como a minuta *sub examen* e seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, *sub censura*.

Cordeiro, 07 de fevereiro de 2025.


Assessor Jurídico Municipal
080 251 877
13/09/8
Município 080 251 877